



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2022

OBJETO: Contratação de serviços especializados de exames por imagem (mamografia bilateral e unilateral) a serem realizados no Município de Diamante-PB, utilizando unidade móvel (trailer adaptado com equipamento) com deslocamento por conta da empresa contratada para atendimento a usuários do SUS nas datas e horários a serem estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

PARTICIPANTE: CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM- LTDA, CNPJ nº 30.431.360/0001-09, Rua Isabel Barbosa de Araújo, S/N, Sandra Cavalcante, Campina Grande-PB, CEP 58.410-720.

FUNDAMENTADO: artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Próprios e/ou Programas.

VALOR GLOBAL R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)

RATIFICO/HOMOLOGO a Decisão, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando aos serviços supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, caput da Lei 8.666/93, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 07 de janeiro de 2022

Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº _____
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
JUNTO AO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, QUE FAZ
ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIAMANTE-PB E CITO MAMA SERVIÇOS DE
DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM- LTDA, CNPJ nº
30.431.360/0001-09.**

Contrato de Prestação de serviços que entre si fazem de um lado a Prefeitura Municipal de Diamante, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.942.229/0001-57, com sede na Rua Possidônio José da Costa, S/N, Bairro Centro – Diamante - PB, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional o Sr. **HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 930.974.174-00 e do outro lado, **CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM- LTDA**, CNPJ nº 30.431.360/0001-09, Rua Isabel Barbosa de Araújo, S/N, Sandra Cavalcante, Campina Grande-PB, CEP 58.410-720, aqui denominada **CONTRATADA** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizado pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 - Contratação de serviços especializados de exames por imagem (mamografia bilateral e unilateral) a serem realizados no Município de Diamante-PB, utilizando unidade móvel (trailer adaptado com equipamento) com deslocamento por conta da empresa contratada para atendimento a usuários do SUS nas datas e horários a serem estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. GLOBAL
1	MAMOGRAFIA BILATERAL (CÓDIGO 02.04.03.018-8) EXAME RADIOLÓGICO DE BAIXA DOSE DE RADIAÇÃO, REALIZADO MEDIANTE COMPRESSÃO DE MAMA SOBRE UMA PLATAFORMA, PARA O RASTREAMENTO DO CANCER DE MAMA.	UND	330	R\$ 50,00	R\$ 16.500,00

DO REGIME DE EXECUÇÃO

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

CLÁUSULA 02 - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreiteira por preço unitário - art. 55, inciso IV, da lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 03 - Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)**, com pagamento todo final de mês e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta, que deverá ser pago ao CONTRATADO, mediante convenio repassado e recibo assinado.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 04 - O prazo deste Contrato será a partir do dia **07 de janeiro** do ano em curso com vigência até 07 de julho de 2022, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 57, parágrafo II, c/c arts. 55, inciso IV e 65, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

DOS RECURSOS

CLÁUSULA 05 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos próprios e ou Convênios; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 outros serviços de terceira pessoa jurídica; (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal.**

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 06 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- c) respondendo pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93).

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 07 - O contratante obriga-se a:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 08 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
c) impedimento de contratar com a Saúde Pública por 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para contratar com a Saúde Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, inciso I, II e IV c/c art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

DA RECISÃO

CLAUSULA 09 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I à XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 10 - Dentro do prazo de vinte (20) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no J.O.M., em resumo, do presente contrato (art. 61, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 11 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 12 - Cabe ao contratante, a seu critério e através de Secretários, para exercer ampla, restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

DO FORO COMPETENTE



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

CLAUSULA 13 - O foro da cidade de Itaporanga- PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Diamante (PB), 07 de janeiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Éano Radson Sacramento Santos
CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM- LTDA
CNPJ nº 30.431.360/0001-09
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha _____ CPF: _____

2ª Testemunha _____ CPF: _____



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

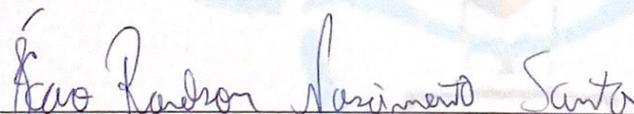
NOTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pelo presente, fica **AUTORIZADO** a EMPRESA **CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM- LTDA**, CNPJ nº 30.431.360/0001-09, Rua Isabel Barbosa de Araújo, S/N, Sandra Cavalcante, Campina Grande-PB, CEP 58.410-720, classificada em primeiro lugar na cotação de preços objeto da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**, para a contratação de serviços especializados de exames por imagem (mamografia bilateral e unilateral) a serem realizados no Município de Diamante-PB, utilizando unidade móvel (trailer adaptado com equipamento) com deslocamento por conta da empresa contratada para atendimento a usuários do SUS nas datas e horários a serem estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Portanto fica **NOTIFICADO E AUTORIZADO** a executar os serviços atendendo ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

Diamante-PB, 07 de janeiro de 2022

Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em 07/01/2022


CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM- LTDA
CNPJ nº 30.431.360/0001-09, Rua Isabel Barbosa de Araújo, S/N
Sandra Cavalcante, Campina Grande-PB, CEP 58.410-720.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

Processo Administrativo nº 003/2022

OBJETO: Contratação de serviços especializados de exames por imagem (mamografia bilateral e unilateral) a serem realizados no Município de Diamante-PB, utilizando unidade móvel (trailer adaptado com equipamento) com deslocamento por conta da empresa contratada para atendimento a usuários do SUS nas datas e horários a serem estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

FUNDAMENTO: artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

RECURSOS: Próprios e/ou Programas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM- LTDA, CNPJ nº 30.431.360/0001-09, Rua Isabel Barbosa de Araújo, S/N, Sandra Cavalcante, Campina Grande-PB, CEP 58.410-720.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 07/01/2022 à 07/07/2022.